



# LABORATÓRIO DE PRÓTESE POLÃO

## IRMÃOS CASTRO EIRELI

Praça Rui Carlos Rocha, Nº 200-A, Centro, Campo Belo MG- CEP 37270-000  
CNPJ: 04.340.890/0001-31 TEL (35) 3831-1608 (35)98807-1608  
EMAIL: [labprotesepolao@hotmail.com](mailto:labprotesepolao@hotmail.com)



### ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO/CHEFE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ ESTADO DE MINAS GERAIS

Processo licitatório nº 777/2020.  
Edital de chamamento nº 007/2020.

#### IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

A empresa **IRMÃOS CASTRO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 04.340.890/0001-31, com sede na Praça Rui Carlos Rocha, nº 200-A, Centro, no município de Campo Belo/MG, CEP: 37270-000 neste ato representado pelo proprietário **ADRIANO ARTUR SILVEIRA DE CASTRO**, brasileiro, casado, empresário e técnico prótese dentária, portador da RG n. M-9272611 SSP- MG, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 043.277.316-92, natural de Campo Belo-MG, residente e domiciliado na Praça Rui Carlos Rocha, n. 200, Centro, no município de Campo Belo-MG, CEP 37.270-000, neste ato representada pelo seu advogado o Sr. **MATHEUS VINÍCIUS SILVA**, brasileiro, divorciado, advogado, portador do RG n. MG- 190.982-55, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob o n. 130.670.686-61, devidamente inscrito nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil, seção de Minas Gerais, sob o n. 200.454, natural de Campo Belo-MG, residente e domiciliado na Rua Análziro José da Costa no município de Campo Belo-MG, CEP 37.270-000, com escritório na Praça Rui Carlos Rocha, n. 200-A, no Centro, no município de Campo Belo-MG, CEP: 37.270-000, vem, tempestivamente, conforme permitido no § 2º, do art. 41, da Lei nº 8666/93, e na Lei 10.520/2002 (*utilizado apenas no caso do pregão*), em tempo hábil, à presença de Vossa Senhoria a fim de **IMPUGNAR** os termos do Edital em referência, que adiante especifica o que faz na conformidade seguinte:

#### I - TEMPESTIVIDADE.

A presente Impugnação é plenamente tempestiva, uma vez que o prazo para protocolar o pedido é de 2 (dois) dias úteis contados antes da data fixada para recebimento das propostas e habilitação, sendo conforme o artigo 66 da lei 9.784/99, exclui-se da contagem o dia do começo e inclui-se o termo final.

Considerando o prazo legal para apresentação da presente impugnação, são as razões ora formuladas plenamente tempestivas, uma vez que o termo final do prazo de impugnação se dá em 24/06/2020, razão pela qual deve conhecer e julgar a presente impugnação.

04.340.890/0001-31  
I.E.: 001599301.00-88

IRMÃOS CASTRO EIRELI

PRAÇA RUI CARLOS ROCHA, 200  
Centro - CEP 37.270-000  
CAMPO BELÓ - MG

Matheus Vinicius Silva  
ADVOGADO  
OAB/MG 200.454



# LABORATÓRIO DE PRÓTESE POLÃO

## IRMÃOS CASTRO EIRELI

Praça Rui Carlos Rocha, N° 200-A, Centro, Campo Belo MG- CEP 37270-000  
CNPJ: 04.340.890/0001-31 TEL (35) 3831-1608 (35)98807-1608  
EMAIL: [labprotesepolao@hotmail.com](mailto:labprotesepolao@hotmail.com)



### II- DOS FATOS E DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

A impugnante tem interesse em participar da licitação na modalidade de credenciamento para confecção de próteses dentária do tipo total ou parcial removível para atendimento à população do município, conforme consta no Termo de Referência anexo ao edital.

Ao verificar as condições para participação na licitação citada, presente no respectivo edital, constatou-se que o edital no tópico 10.10, abaixo transcrito, faz a exigência de que o laboratório que fornecerá os serviços deverá estar em um raio de 60 (sessenta) KM do centro de Sabará, vejamos:

10.10 - Para o credenciamento, os prestadores interessados deverão ter sede ou filiais no Município de Belo Horizonte ou Região Metropolitana, ficando a uma distância máxima de 60 (sessenta) KM do centro de Sabará, onde os serviços deverão ser prestados.

A Lei 8666/93 em seu artigo 3º parágrafo 1º traz expressamente a vedação a restrição da ampla concorrência e o caráter competitivo, bem como a vedação de favoritismos que fere o princípio constitucional da impessoalidade, vejamos:

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restringam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato; (Grifo nosso)

Portanto, tal cláusula deve ser retirada do certame para que não haja prejuízos ao erário público e ao interesse público, pois esta claramente ferindo a legislação Pátria.

### III- DAS IRREGULARIDADES

Foram detectadas algumas falhas no presente edital, que no ponto vista desse impugnante, merecem ser sanadas antes da realização do certame, para não gerar futuras nulidades causando prejuízos ao erário público e aos participantes.

#### III.1 - Da falta de exigências de documento essenciais para o serviço em específico.

Aos licitantes que participem de qualquer processo licitatório, cabe a obrigação de comprovar à Administração Pública os requisitos mínimos quanto à sua capacidade de executar o objeto que se pretende contratar, como condição à habilitação para a celebração do pretendido vínculo jurídico.

  
Matheus Vinicius Silva  
ADVOGADO  
OAB/MG 200.454

  
04.340.890/0001-31

I.E.: 001599301.00-88

IRMÃOS CASTRO EIRELI

PRAÇA RUI CARLOS ROCHA, 200  
Centro - CEP 37.270-000  
CAMPO BELO - MG



# LABORATÓRIO DE PRÓTESE POLÃO

## IRMÃOS CASTRO EIRELI

Praça Rui Carlos Rocha, Nº 200-A, Centro, Campo Belo MG- CEP 37270-000  
CNPJ: 04.340.890/0001-31 TEL (35) 3831-1608 (35)98807-1608  
EMAIL: [labprotesepolao@hotmail.com](mailto:labprotesepolao@hotmail.com)



Nesta linha, seguindo o que dispõe a vigente Lei Federal de n. 8.666/1993, a Administração Pública, ao adotar as modalidades Tomada de Preço, Concorrência, Pregão ou Regime Diferenciado de Contratação, encontra-se obrigada a exigir os documentos relativos à: (a) habilitação jurídica; (b) qualificação técnica; (c) qualificação econômico-financeira; (d) regularidade fiscal e trabalhista e (d) comprovação de não contratar menor de idade.

### • Apresentação de cadastro no CNES

Como se sabe o objeto do presente edital é a contratação de empresa especializada na produção de próteses dentárias, uma profissão que cuida da saúde bucal dos pacientes com regramentos específicos para seu bom desempenho.

Desta forma, por se tratar de um atendimento custeado com verbas pública aplicando-se ao caso as regras do Sistema Único de Saúde – SUS deve o interessado em participar do processo licitatório apresentar o comprovante de regularidade no **Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES**, pois, este é necessário para o lançamento no sistema DATASUS do BPA além de ser obrigatórios para as empresas que atuam nessa área.

### • Alvará de localização

No tocante as qualificações do local, podendo enquadrar-se na qualificação técnica, deve, s.m.j, o participante demonstrar que o local onde serão realizados os trabalhos está devidamente regular para o porte da produção, isso deve ser demonstrado através do **ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**, onde os órgãos competentes atestaram se o local está apto para realizar os procedimentos que se destina esta licitação, atestando a higiene e regularidade do local, se há a exposição dos trabalhos a agentes nocivos a saúde tanto do paciente quanto do trabalhador.

### • Comprovante de inscrição estadual.

Com relação aos documentos de regularidade fiscal, deve o participante apresentar a competente **certidão de inscrição como contribuinte tanto em âmbito estadual quanto municipal**.

### • Certidão de idoneidade

Além da referida certidão empresas considerada inidôneas também não podem contratar com órgão público, sendo assim, deve o participante apresentar junto da documentação de habilitação a competente **Certidão Negativa Consolidada emitida pelo Tribunal de Contas – TCU da Idoneidade da Empresa**.

  
Matheus Vinicius Silva  
ADVOGADO  
OAB/MG 200.454

  
04.340.890/0001-31  
I.E.: 001599301.00-88

IRMÃOS CASTRO EIRELI

PRAÇA RUI CARLOS ROCHA, 200  
Centro - CEP 37.270-000  
CAMPO BELO - MG



# LABORATÓRIO DE PRÓTESE POLÃO

**IRMÃOS CASTRO EIRELI**

Praça Rui Carlos Rocha, N° 200-A, Centro, Campo Belo MG- CEP 37270-000

CNPJ: 04.340.890/0001-31 TEL (35) 3831-1608 (35)98807-1608

EMAIL: [labprotesepolao@hotmail.com](mailto:labprotesepolao@hotmail.com)



## • Balanço patrimonial

Com relação ao comprovante de qualificação econômica de acordo com a súmula n.º 275 do TCU, e com a Lei 8.666/93, a Administração Pública a fim de garantir que o participante tenha condições de adimplir o contrato, deve solicitar a este participante que demonstre sua qualificação econômica financeira, o que se dá por meio do Balanço Patrimonial, vejamos a referida súmula.

*Para fins de qualificação econômico-financeira, a Administração pode exigir das licitantes, de forma não cumulativa, capital social mínimo, patrimônio líquido mínimo ou garantias que assegurem o adimplemento do contrato a ser celebrado, no caso de compras para entrega futura e de execução de obras e serviços. (grifo nosso)*

Desta feita, deve o município fazer constar no edital a exigência da **demonstração de sua qualificação econômica-financeira através do balanço patrimonial** ou apresentação do comprovante de optante pelo simples nacional, para que desta forma não haja a contratação de empresa despreparada para atender o objeto da presente licitação e desta forma acarretar em prejuízos ao erário público.

## • Da certidão simplificada.

Deve ainda se inserir que para que a empresa obtenha os para ME e EPP o presente edital deve exigir do participante o competente **Certidão Simplificada** válida.

## IV- PEDIDOS.

Ante o exposto, requer a Vossa Senhoria:

- 1 - A retificação do edital licitatório, para incluir toda documentação pertinente ao objeto aqui, para que não haja futuras nulidades e nem de prejuízos ao erário público.
- 2 - Requer que seja retirada a exigência de que o laboratório fique em um raio de 60 KM do centro de Sabará, por ferir a ampla concorrência.

Nestes termos pede deferimento

Campo Belo-MG aos 18 de março de 2020

Irmãos Castro EIRELI

CNPJ: 04.340.890/0001-31

Adriano Artur Silveira de Castro

CPF: 043.277.316-92

**04.340.890/0001-31**

**I.E.: 001599301.00-88**

**IRMÃOS CASTRO EIRELI**

PRAÇA RUI CARLOS ROCHA, 200

Centro - CEP 37.270-000

CAMPO BELA, MG

Matheus Vinicius Silva

OAB/MG 200.454

Matheus Vinicius Silva

ADVOGADO

OAB/MG 200.454